



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Subsecretaria de Inteligência

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de cédulas de papel moeda e porta documentos destinados à confecção do Certificado de Registro de Arma de Fogo – CRAF, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

1.2 O objeto do presente certame enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 A pretensa contratação será processada por meio de DISPENSA de licitação, na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a fim de atender as necessidades da SEPM.

II – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de cédulas de papel moeda e porta documentos destinados à confecção do Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF), documento oficial obrigatório para a regularização da posse de arma de fogo no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. A Subsecretaria de Inteligência é responsável pela sua emissão, sendo necessária a disponibilidade contínua dos insumos.

2.2. O estoque atual dos materiais encontra-se reduzido e insuficiente para atender à demanda contínua, decorrente da emissão de novos certificados, substituições, atualizações cadastrais e ingresso de novos policiais militares. A ausência desses insumos poderá comprometer a emissão do documento, gerando prejuízos administrativos e operacionais. Dessa forma, a aquisição dos materiais é necessária para garantir a continuidade das atividades institucionais e o cumprimento das exigências legais.

2.3. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a emissão do Certificado de Registro de Arma de Fogo, garantindo a regularidade administrativa e o pleno funcionamento das atividades da Corporação em conformidade com a legislação vigente.

III – DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

TEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	164865	PAPEL MOEDA	UN	17.000
2	164895	PORTA DOCUMENTO	UN	17.000

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (meses), contado da data da divulgação no Portal Nacional de

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1 Tendo em vista que a regra é o parcelamento do objeto em itens e o setor técnico não vislumbrou razões que justificassem o não parcelamento, este certame procederá com a solução dividida em 2 (dois) itens. Por se tratar de medida adequada à natureza da contratação, permitindo maior competitividade e melhor atendimento à necessidade da Administração.

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 O prazo para entrega do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 Os bens deverão ser entregues na Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado da Polícia Militar, situada na Av. Marechal Fontenele nº 2906 – Sulacap Rio de Janeiro – RJ, de segunda a sexta-feira 09h às 17hs.

4.3.2 Conforme estabelecido no Decreto 48.817 em seu art. 21, II será dispensado o recebimento provisório pelos fiscais do contrato.

4.3.3 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.4 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da contratada vencedora, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 4.2.1 do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.4 GARANTIA DO OBJETO

4.4.1 O prazo de garantia do objeto será igual ao fornecido pelo fabricante, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

4.4.2 Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar a substituição dos objetos que apresentarem defeitos de fabricação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua notificação formal.

4.4.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que aceita pelo Contratante.

4.5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

4.5.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

4.5.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

4.5.3 A qualidade será avaliada com base na análise visual do objeto entregue.

4.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.6.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega em remessa única.

4.6.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.6.3 A empresa deverá comunicar a Subsecretaria de Inteligência, com 72hs de antecedência, a data e o

horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito pelo e-mail: d8_ci@pmerj.rj.gov.br.

4.6.4 Durante o transporte e o armazenamento, o objeto deve ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, em apreço a responsabilidade socioambiental.

4.6.5 Todo material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos e/ou aéreos.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.12 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.12.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.12.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.13 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.14 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.15 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.16 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.17 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.18 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede do contratante, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.19 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e

de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

5.4.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.20 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.20.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

5.4.20.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.20.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções no presente Termo de Referência.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.21.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Qualificação Técnica

5.4.22 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.22.1 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.22.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.22.3 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) dos itens previstos para esta contratação.

5.4.22.4 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.4.22.5 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à imagem institucional do Policial Militar quando no desempenho de sua atividade fim.

5.4.22.6 Em atendimento ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as exigências de qualificação técnica visam assegurar que a contratada possua capacidade técnica compatível com a execução do objeto, sem excessos ou exigências indevidas.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega e instalação dos produtos.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no instrumento contratual nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Entregar e instalar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto contratado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

5.6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

5.6.8 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

5.6.9 Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste Termo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento de todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.6.10 Prestar garantia e suporte técnico, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.6.11 Colocar à disposição da SSI todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o especificado neste Termo.

5.6.12 Não divulgar nem permitir a divulgação sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

5.6.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

5.6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto em

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.6.15 Responder por eventuais prejuízos causados a SSI por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus prepostos na execução dos serviços contratados.

5.6.16 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive promovendo as readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

5.6.17 Permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada

5.6.18 Manter em estoque o mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

5.6.19 Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, quando constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

5.6.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte a as suas expensas, os bens objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou, desconformes.

5.6.21 Indenizar todo e qualquer dano prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

5.6.22 Convocar a CONTRATANTE sem custos, para eventuais programas de Recall, oferecidos pela empresa produtora, referentes aos objetos do futuro contrato.

VI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de DISPENSA de licitação, de acordo com o que prevê o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme disposto no artigo 15 da Lei 14.133/21 e artigo 17, inciso VI, alínea ‘b’ do Decreto Estadual 48.816/2023.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

VII – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

7.2 AMOSTRA

7.2.1 Durante o curso da licitação, na fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação do Pregoeiro, deverá apresentar 05 (cinco) amostras de cada item licitado, sendo 05 (cinco) cédulas de papel moeda para expedição de CRAF e 05 (cinco) porta documentos em plástico sarja transparente, a ser encaminhada ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro –

7.2.2 A apresentação da amostra tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto deste Termo, sendo analisado o seguinte:

Para a cédula de papel moeda:

- formato e dimensões conforme especificado;
- tipo de papel com marca d'água e fibras reativas à luz ultravioleta;
- qualidade e características das impressões offset, calcográfica e serigráfica com tinta opticamente variável;
- presença de elementos de segurança, tais como microletras, fundo numismático e numeração tipográfica;
- acabamento, serrilhas e conformidade com o padrão exigido para emissão do CRAF.

Para o porta documento:

- formato e dimensões (75 x 120 mm);
- material em plástico sarja transparente com espessura adequada;
- presença de tampa;
- qualidade, resistência e adequação ao acondicionamento do Certificado de Registro de Arma de Fogo.

7.2.3 A análise das amostras terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.2.4 As amostras serão analisadas por representantes da Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado de Polícia Militar – SSI/SEPM, que poderão efetuar quaisquer tipos de procedimento nestas, mesmo que isto cause a sua inutilização, emitindo laudo motivado acerca destas.

7.2.5 Os integrantes da Subsecretaria de Inteligência – SSI/SEPM deverão retirar as amostras na Diretoria de Licitações e Contratos em até 24 horas e serão os responsáveis pela análise e conferência das especificações, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

7.2.6 As amostras não serão contabilizadas nos quantitativos que serão adquiridos.

7.2.7 Em caso de reprovação das amostras apresentadas, será chamada a próxima licitante mais bem classificada para a adoção do mesmo procedimento de apresentação e testes nas amostras.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.3.1.1 Nos termos do inciso I, os Licitantes convocados para o envio de lances terão cinco minutos para registrar um único lance inferior ao melhor lance ofertado. Nesta fase não é possível visualizar o lance dos demais Licitantes convocados. Lembrando que a proposta inicial é considerada como primeiro lance.

7.3.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

VIII – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista.

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 O contratado cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

9.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 27 do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Resultante de previsão no instrumento contratual de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

X - SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de

certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria contratada, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

XI - PRAZO PARA HABILITAÇÃO

11.1 O prazo para apresentação dos documentos necessários à habilitação será solicitado pelo agente de contratação, contado do envio do e-mail, que informará o êxito na apresentação da melhor proposta.

11.2 Os documentos comprobatórios da habilitação deverão estar dentro do prazo de validade e, quando não houver prazo expresso, serão aceitos aqueles emitidos nos 90 dias anteriores à data de apresentação.

11.3 As documentações deverão ser entregues na Subseção da Pesquisa de Mercado da Diretoria de Licitações e Projetos (SEPM) - Rua Evaristo da Veiga 78 - Centro, Rio de Janeiro.

11.4 A não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado no subitem anterior resultará na desclassificação do contratado.

11.5 O contratado deverá manter seus dados cadastrais devidamente atualizados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (e-mail, endereço e telefone), pois o contato será realizado com base nessas informações.

11.6 O contratado poderá entrar em contato com a Subseção de Pesquisa de Mercado da Diretoria de Licitações e Projetos (SEPM) por meio do e-mail pesquisademercado_dlp@pmerj.rj.gov.br ou pelos telefones/WhatsApp: (21) 2333-2697, (21) 97655-6661 e (21) 99473-1897.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A adequação orçamentária será analisada em momento oportuno.

XIII - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rio de Janeiro, em 17 de abril de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

BÁRBARA LEMOS MANDACARY PIMENTEL - CAP PM
ID FUNC: 4405953-1

JANETE DA ROCHA VIEIRA DE LIMA - 3º SGT PM
ID FUNC: 4412428-7

EMERSON FLORENTINO DOS SANTOS LIMA – CB PM
ID FUNC: 4428596-5

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ESPECIFICAÇÕES DO CRAF

- a) Formato 297 x 210 mm com 04 cédulas de 186 x 65 mm;
- b) Papel marca d'água de uso exclusivo da fabricante, 94grs com fibras coloridas reativas a luz ultra violeta;
- c) Impressão offset: Fundo numismático com textos "POLICIA MILITAR" e "BOMBEIRO MILITAR" dispostos em linhas intercaladas na cor pantone 201U; Brasão Armas da Republica em cores Micro letras positivas com texto "CERTIFICADO DE REGISTRO DE ARMA DE FOGO" como linha de assinatura na cor preta, Fundo invisível reagente a luz ultra violeta na cor verde com o brasão, siglas CBMERJ, PMERJ e palavra ORIGINAL;
- d) Impressão serigráfica de tinta opticamente variável (OVI) na sigla "BR", com variação de tonalidade magenta para verde;
- e) Impressão calcográfica cilíndrica (talho-doce), na cor pantone 300 U, reagente a luz ultra violeta para cor vermelha, em toda a moldura, Micro letras positivas com texto "CERTIFICADO DE REGISTRO DE ARMA DE FOGO", assinatura do fabricante;
- f) Aplicação de 05 serrilhas horizontais para separação das cédulas;
- g) Numeração tipográfica de 07 dígitos no verso na cor preta.

ESPECIFICAÇÕES DO PORTA DOCUMENTO

- a) Porta documentos no formato 75x120 mm em plástico sarja 0,13 com tampa.

No âmbito da corporação a emissão do CRAF foi implementada e regulada pelo BOL PM nº 102 de 09 de junho de 2014, conforme modelo em anexo.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	164865	PAPEL MOEDA, DIMENSOES: 297 X 210 MM COM 4 CEDULAS DE 186 X 65 MM, GRAMATURA: 94 G, COR: FIBRAS COLORIDAS REATIVAS A LUZ ULTRAVIOLETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	17.000		
2	164895	PORTA DOCUMENTO, MATERIAL: PLASTICO SARJA, COR: TRANSPARENTE, MEDIDAS: 75 X 120 MM, PERSONALISADO: NAO, APLICACAO: GUARDAR DOCUMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	17.000		

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material:
_____ / _____ / _____	(Conforme Termo de Referência). _____ / _____ / _____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A _____ empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 202__.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Sendo assim, o estoque de cédula de papel moeda para confecção de CRAF precisa ser permanentemente renovado para atender a grande demanda trazida pelo público interno da Corporação, segundo os principais motivos a seguir:

1. Emissão de CRAF de policias militares em razão de aquisição de armas de fogo, ressaltando que para cada arma de fogo adquirida é necessário confeccionar um CRAF;
2. Substituição dos CRAF antigos em razão da atualização do CRAF com especificações adequadas de segurança;
3. Substituição, gradual, dos CRAF antigos, os quais não possuem as marcas de segurança do atual (papel moeda);
4. Emissão de CRAF de policiais militares que se formaram nas últimas turmas e perspectiva dos que se formarão nas próximas turmas;
5. Perspectiva de aumento da confecção de CRAF em razão da possibilidade de aquisição de armas de fogo de uso restrito pelos policiais militares, através de legislação publicada pelo Comando do Exército Brasileiro;
6. Em razão das mudanças nas legislações, a partir de 2023, houve muitos processos represados no âmbito do Exército Brasileiro, referente à processos de aquisição de armas de fogo, os quais estão sendo processados de forma célere, após o reforço.

Esclarece ainda que a emissão do novo CRAF (papel moeda) iniciou no mês de abril de 2014. A última aquisição se deu em 2020, onde foram adquiridas 17000 (dezesete mil) unidades de cédulas e porta material em plástico sarja transparente.

Ano	CRAF emitidos (und.)	
2021	3.989 (1700 und. da nova licitação)	
2022	4.065	
2023	2.343	
2024	1.052	
2025	1.318 (até 08/09/2025)	
Total de CRAF(s) expedidos no período		12.767 und.
Média Anual de expedição de CRAF(s) da última aquisição (4/2021 a 5/2025)		3.191 und.
Média mensal de expedição de CRAF(s) da última aquisição (7/2020 a 5/2025)		265 und.

* Justificativa: Foram contabilizados CRAF emitidos com erro, fora de padrão e alterações de dados.

De acordo com a tabela acima, foram consumidas até a presente data (08/09/2025), 12.767 unidades, restando em estoque 6.825 unidades, suficiente para atender a demanda por, aproximadamente, 14 meses. Porém, essa margem de segurança tende a diminuir consideravelmente diante da alta demanda que está sendo processada no EB, e que culminará em 889 und de emissão de novos CRAF, conforme o indicativo abaixo:

Autorizações de aquisição processadas, aguardando CRAF (2025)	704 und.
Autorizações de transferência processadas, aguardando CRAF (2025)	185 und.
Total:	889 und.

Além disso, consta atualmente no curso de formação de soldados 350 trezentos e cinquenta novos praças, e, no curso de formação de oficiais 90 noventa novos oficiais, que nos próximos 2 anos culminarão em ao menos 4 armas de fogo por policial, podendo chegar a 360 und de novos registros de armas de fogo.

Devendo considerar, ainda, a previsão de novo concurso para 2 mil novos praças da PM, anunciado pelo Governador Claudio Castro no mês de maio do corrente ano, que aplicando a mesma média de quatro armas por policial, serão no mínimo 8 mil und de novos registros.

Policiais em Curso de Formação (Oficiais e Praças)	880 und.
Previsão de novos policiais após concurso de 2mil vagas em 2026	8000 und.
Total:	8880 und.

Do exposto, somando-se as unidades de CRAF emitidos com as iminentes de serem emitidas com o atual cenário, **eleva para a estimativa, até o fim de 2025, de 15.000 quinze mil unidades de CRAF emitidas**, reduzindo o estoque de cédulas **estimado a durar de 18 meses para apenas 6 meses**.

O CRAF é o documento de porte obrigatório, e a falta desde, poderá gerar graves transtornos administrativos para Corporação, com a repercussão pública negativa, bem como processos judiciais, o que demonstra uma certa urgência na aquisição do material citado.

Logo, pelo exposto acima, este estudo tem por finalidade procurar alternativas para repor o estoque de cédulas de papel moeda, atendendo a necessidade premente, com a aquisição de novas cédulas que atendam as características propostas e aos critérios de segurança e autenticidade exigidas pelas normas armamentistas vigentes.

Rio de Janeiro, 17 abril de 2026



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LEMOS MANDACARY PIMENTEL, Capitão**, em 17/04/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **130103557** e o código CRC **159DB442**.

Referência: Processo nº SEI-350004/000895/2026

SEI nº 130103557

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: (21) 2333-2595